

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001803/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/07/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032659/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.009871/2014-58
DATA DO PROTOCOLO: 23/06/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46220.002409/2014-81
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13/05/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND EMPRESAS REFEICOES COLETIVAS DOS EST DO RS E SC, CNPJ n. 91.995.639/0001-00, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). TARCISIO CASA NOVA SELBACH;

E

SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 09.224.135/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DE FATIMA FUHRO MARTINS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional Nutricionistas**, com abrangência territorial em **SC**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E
CRITÉRIOS PARA CÁLCULO****CLÁUSULA TERCEIRA - ABONO PECUNIÁRIO**

A partir do registro do presente instrumento ADITIVO no sistema mediador do MTE, em comum acordo, as partes excluem o segundo parágrafo da Cláusula Sétima da Convenção Coletiva registrada em 13/05/2014. Os efeitos dessa alteração retroagem à data do registro principal. Permanecem inalteradas as demais disposições da CCT não mencionadas neste termo aditivo.

**TARCISIO CASA NOVA SELBACH
PROCURADOR
SIND EMPRESAS REFEICOES COLETIVAS DOS EST DO RS E SC**

MARIA DE FATIMA FUHRO MARTINS

PRESIDENTE
SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

